DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Credenciamento 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 043 de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e na forma do edital, faz saber a ordem de classificação das propostas apresentadas, abrindo-se prazo para eventual interposição de recurso.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	HABILITAÇÃO	OFICINA
1°	Fatima Ap. Trevisan Paes Leme	75	SIM	ARTETERAPIA
1°	Tobias da Silva Mota	60	SIM	MUSICOTERAPIA
2°	Valmir Ap. da Silva	50	SIM	MUSICOTERAPIA
1°	Jason Alves de Alburquerque	64	SIM	CAPOEIRA

Tuiuti, 07 de março 2025.

ANDREIA REGINA DOS SANTOS

JAIRA MARCIA PEREIRA PEDROSO

RAFAEL CLEUTON DE SOUZA

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti-SP | CEP: 12930-000 | Tel.: 11 40156212
Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: social@tuiuti.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 43/2025
de 07 de março de 2025

"Dispõe sobre a concessão de auxílio locomoção aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tuiuti e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 06/03/2025, aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o benefício de Auxílio Locomoção, de natureza jurídica indenizatória, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Tuiuti, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para fins de ressarcimento das despesas parciais com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual, nos deslocamentos de suas residências até a sede desta Edilidade e vice-versa, seja por transporte público ou veículo particular.

§1º. O servidor que utiliza de transporte público deverá optar pelo presente benefício ou recebimento de vale transporte (ticket), sendo inadmissível a cumulação dos benefícios.

§2º. Não fará jus ao recebimento do presente benefício o servidor que estiver em gozo de férias ou afastado temporariamente, pelo tempo em que não necessitar do deslocamento até a sede da presente Câmara Municipal.

Art. 2° O auxílio locomoção, pago em pecúnia e com expresso efeito indenizatório, instituído por esta Resolução:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições previdenciárias.

Parágrafo único: O benefício auxílio locomoção será lançado em folha de pagamento do servidor como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, "p", do Decreto Federal n° 9.580, de 22 de novembro de 2018, não incidindo sobre ele desconto algum.

Art. 3º O auxílio locomoção será integralmente subsidiado pela Câmara Municipal de Tuiuti, sendo concedido gratuitamente aos servidores descritos no caput do artigo 1º desta Resolução**.**

Art. 4º O beneficiário perderá o direito ao auxílio locomoção nas seguintes situações:

I – exoneração ou demissão;

II - falecimento;

III - fraude, sujeitando o infrator às responsabilidades administrativas, civis e penais, conforme o caso;

IV - a pedido;

V - afastamentos ou licenças sem remuneração;

VI – em gozo de férias ou licenças médicas;

VII – decisão judicial;

VIII - outras situações previstas em lei.

Parágrafo único: Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do presente auxílio, o servidor deverá restituir os valores recebidos.

Art. 5º O valor do auxílio- locomoção de que trata esta Resolução será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único: O valor do auxílio locomoção terá sua reposição inflacionária anual concedida através de Ato da Mesa.

Art. 6º O valor do benefício tratado por essa Resolução será creditado ao servidor juntamente com o pagamento de sua remuneração.

Art. 7º Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Resolução, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal vigente, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do mês de aprovação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 07 de março de 2025.

MILTON CUSTODIO
Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti
Publicado e afixado no quadro de atos oficiais e no site oficial da Câmara na data supra.

.....

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO nº 29/2025
07 de março de 2025

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO AO ILUSTRE SR. JANSON ALVES DE ALBUQUERQUE".

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 06/03/2025, aprovou e eu

promulguei o seguinte **Decreto Legislativo**:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. **JANSON ALVES DE ALBUQUERQUE**, pelo reconhecimento dos bons préstimos ao Município de Tuiuti.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti-SP, 07 de março de 2025.

Milton Custodio

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti.

.....